

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°. 5.595/PMMA/2022.

"AUTORIZA A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES ELISANGELA FIDELIS E AMILTON CESAR NEVES DARON, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica autorizada a permuta para o exercício de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, entre os servidores abaixo relacionadas:
- **ELISANGELA FIDELIS**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1412, Professora 40 horas semanais.
- **AMILTON CESAR NEVES DARON**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 61.081, Professor 40 horas semanais.
- **Art. 2º.** As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.
- **Art. 3º.** A permuta vigorará até 31/12/2022, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de fevereiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO., 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92